SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4239

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 056/2026 - ALTERA A PORTARIA N.º 052/2026 - CONCEDE FÉRIAS SERVIDORA DA CÂMARA.

PORTARIA Nº 056 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA N.º 052/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido o gozo de 20(vinte) dias férias – distribuído em 02(dois) períodos de 15(quinze) e 5(cinco) dias respectivamente, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período das Férias
Laryssa Romão Matos Carvalho	Controlador Interno	Comissionado	090303-01	01/07/2025 a 30/06/2026	05/11/2026 a 19/11/2026 03/12/2026 a 07/12/2026

Art. 2º. Fica concedido a Servidora descrita na tabela do art. 1º o abono pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto no § 1º do art. 78 da Lei n. 786/2003 e no § 4º do art. 69 da Lei 983/2016.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de novembro de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:4888BA29

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 057/2026 - ALTERA A PORTARIA N.º 054/2026 - SUBSTITUIÇÃO CONTROLE INTERNO.

PORTARIA Nº 057 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA N.º 054/2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE CONTROLE INTERNO, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR.

Considerando que a servidora ocupante do cargo de Controle Interno, Laryssa Romão Matos Carvalho, matrícula 090303-01, encontra-se em período programado de férias do dia 05 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, conforme Portaria nº 052/2026;

Considerando que durante tal período as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno não poderão ser interrompidas, pois causariam enormes prejuízos a Administração Pública;

Considerando que a designação excepcional de servidor ocupante de cargo de nível superior pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal para exercer atribuições de outro servidor comissionado em período de férias e/ou licença, revela-se como medida mais célere, econômica e eficaz;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.591 de 19 de março de 2026 - que regulamenta a substituição temporária de servidores públicos da Câmara Municipal de Duas Barras.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada para exercer, em cumulação com atribuições originárias e durante o período de 05 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026 e de 03 de dezembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026, a servidora **Thaís Cosendey Campanate**, assessora jurídica, mat. 090188-01, as atribuições do Controle Interno, devendo, para tanto realizar as atividades inerentes ao cargo de Controle Interno, elaborando relatório acerca das atividades no fim de cada mês, ficando desde já autorizado o trabalho remoto para tanto.

Parágrafo Único - A servidora que atuará em substituição a ocupante do cargo de Controle Interno, receberá, proporcionalmente, o valor referente ao salário base do cargo de Controle Interno por dias do mês trabalhado.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de novembro de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:A2E8B140

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
***EDITAL* PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2026**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Presencial nº 0036/2026**, **Processo administrativo nº 0071/2026.**
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futura e eventual a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível – gasolina comum** – para atender de forma estratégica, em casos de urgência e insuficiência de abastecimento de combustíveis para os veículos essenciais da rede municipal de atendimento à saúde, como ambulâncias visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e atendendo a

programas existentes do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

Data e horário: 24/11/2026, às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ, em dias úteis, no horário de expediente, e no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico: https://duasbarras.rj.gov.br/transparencia/licitacao/aviso.

Duas Barras, 04 de Novembro de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7142C8C1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026

Convocação para oitiva e prestação de esclarecimentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1634/2026
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial – Lei Paulo Gustavo (Editais nº 001/2023 a 004/2023)
CONVOCADO: Rafael Pinho Senra de Morais
Comunica-se ao convocado, Sr. Rafael Pinho Senra de Morais, que, em atenção ao requerimento formulado, a oitiva designada pelo Ato Convocatório nº 001/2026 foi **REMARCADA**.
Nova Data: 13 de novembro de 2026
Horário: 13:00
Local: Prefeitura Municipal de Duas Barras – Setor de Licitações (Praça Governador Portela, nº 07, Centro)
Permanecem inalteradas as demais disposições, orientações e garantias do Ato Convocatório original (comparecimento pessoal, faculdade de acompanhamento por advogado, direito ao silêncio e vista dos autos).
Duas Barras, 04 de Novembro de 2026.

PEDRO PAULO BASTOS OLIVAL
Mat. 21.230

MIGUEL DUTRA AROUCA BELO
Mat. 21.612

DRA. VANESSA E. FEUCHARD COELHO
Mat. 21.613

FRANCISCO JOSÉ VEIGA CÂMARA
Mat. 1.772

LUCIMAR PINHO CRUZ
Mat. 1.410

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:03FD6834

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2026

Convocação para oitiva e prestação de esclarecimentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1634/2026
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial – Lei Paulo Gustavo (Edital nº 001/2023)
CONVOCADO: Leonardo da Conceição Vitório.
Comunica-se ao convocado, Sr. Leonardo da Conceição Vitório, que, em atenção ao requerimento formulado, a oitiva designada pelo Ato Convocatório nº 002/2026 foi **REMARCADA**.
Nova Data: 18 de novembro de 2026
Horário: 13:00
Local: Prefeitura Municipal de Duas Barras – Setor de Licitações (Praça Governador Portela, nº 07, Centro)
Permanecem inalteradas as demais disposições, orientações e garantias do Ato Convocatório original (comparecimento pessoal, faculdade de acompanhamento por advogado, direito ao silêncio e vista dos autos).
Duas Barras, 04 de Novembro de 2026.

PEDRO PAULO BASTOS OLIVAL
Mat. 21.230

MIGUEL DUTRA AROUCA BELO
Mat. 21.612

DRA. VANESSA E. FEUCHARD COELHO
Mat. 21.613

FRANCISCO JOSÉ VEIGA CÂMARA
Mat. 1.772

LUCIMAR PINHO CRUZ
Mat. 1.410

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8DC0AC45

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2026

Convocação para oitiva e prestação de esclarecimentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1634/2026
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial – Lei Paulo Gustavo (Edital nº 001/2023)
CONVOCADO: Srª Ana Paula Polônio
Comunica-se ao convocado, Srª Ana Paula Polônio Vitório, que, em atenção ao requerimento formulado, a oitiva designada pelo Ato Convocatório nº 003/2026 foi **REMARCADA**.
Nova Data: 18 de novembro de 2026
Horário: 15:00
Local: Prefeitura Municipal de Duas Barras – Setor de Licitações (Praça Governador Portela, nº 07, Centro)
Permanecem inalteradas as demais disposições, orientações e garantias do Ato Convocatório original (comparecimento pessoal, faculdade de acompanhamento por advogado, direito ao silêncio e vista dos autos).
Duas Barras, 04 de Novembro de 2026.

PEDRO PAULO BASTOS OLIVAL
Mat. 21.230

MIGUEL DUTRA AROUCA BELO
Mat. 21.612

DRA. VANESSA E. FEUCHARD COELHO
Mat. 21.613

FRANCISCO JOSÉ VEIGA CÂMARA
Mat. 1.772

LUCIMAR PINHO CRUZ
Mat. 1.410

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:933BC7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRET0 Nº 4521 / 26 = CRED. SUPL. FUNDO SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso II e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 10.191,65 (Dez mil, cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, apurado em 31/12/2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1030100272.039	33903900	105	260500000000	R$ 10.191,65	
TOTAL				R$ 10.191,65	R$ -
Decreto Nº 4521/2026			SUPERÁVIT		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CC0B438E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4522 / 26 = CRED ADIC. ORÇ. FUNDO SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 36.176,04 (Trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a setembro do corrente ano na fonte de recursos 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1030100272.039	33903400	87	160500000000	R$ 13.706,02	
021601.1030200292.042	33903400	58	160500000000	R$ 22.470,02	
TOTAL				R$ 36.176,04	R$ -
Decreto Nº 4522/2026			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7A302523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4523 / 26 = CRED. SUPL. ORÇ. PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 36.962,25 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020900.1236100162.018	33903000	149	157300000000		R$ 3.000,00
020900.1236500172.021	33903000	168	157300000000		R$ 5.428,13
020900.1236500172.023	33903000	183	157300000000		R$ 6.000,00
020900.1236100162.018	33903000	149	157300000000		R$ 11.266,27
020900.1236100162.017	33903900	145	157300000000		R$ 11.267,85
020900.1212200152.015	33901400	770	157300000000	R$ 3.000,00	
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000	R$ 5.428,13	
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000	R$ 6.000,00	
020900.1236500172.020	33903000	161	157300000000	R$ 11.266,27	
020900.1236500172.022	33903000	177	157300000000	R$ 11.267,85	
TOTAL				R$ 36.962,25	R$ 36.962,25
Decreto Nº 4523/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:684CBB42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4524 / 26 = CRED. SUPL. ORÇ. PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 3.463,05 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos, apurado em 31/12/2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020300.0412200052.007	33903900	771	2500000000000	R$ 3.463,05	
TOTAL				R$ 3.463,05	R$ -
Decreto Nº 4524/2026			SUPERÁVIT		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6353F787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4525 / 26 = CRED. SUPL. ORL. FUNDO ASSIT. SOCIAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso II e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2501 - Outros Recursos não Vinculados, apurado em 31/12/2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMCA					
021702.0824300372.057	33903900	19	2501000000000	R$ 150.000,00	
TOTAL				R$ 150.000,00	R$ -
Decreto Nº 4525/2026			SUPERÁVIT		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:08DC0117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4526 / 26 = CRED. ADIC. ORÇ. FUNDO A. SOCIAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 110.700,00 (Cento e dez mil e setecentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
CMDB					
010100.0103100012.001	33904600	18	1500000000000		R$ 20.000,00
010100.0103100022.003	31909400	7	1500000000000		R$ 30.000,00
010100.0103100022.003	33903600	12	1500000000000		R$ 4.500,00
010100.0103100022.003	33904600	15	1500000000000		R$ 53.200,00
010100.0103100022.003	33904900	16	1500000000000		R$ 3.000,00
010100.0103100011.001	44905200	2	1500000000000	R$ 16.203,25	
010100.0103100022.003	31901101	5	1500000000000	R$ 79.496,75	
010100.0103100022.003	31901300	6	1500000000000	R$ 15.000,00	
TOTAL				R$ 110.700,00	R$ 110.700,00
Decreto Nº 4540/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D44905BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4540 / 26 = CRED. SUPL. ORÇ. CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 110.700,00 (Cento e dez mil e setecentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
CMDB					
010100.0103100012.001	33904600	18	1500000000		R$ 20.000,00
010100.0103100022.003	31909400	7	1500000000		R$ 30.000,00
010100.0103100022.003	33903600	12	1500000000		R$ 4.500,00
010100.0103100022.003	33904600	15	1500000000		R$ 53.200,00
010100.0103100022.003	33904900	16	1500000000		R$ 3.000,00
010100.0103100011.001	44905200	2	1500000000	R$ 16.203,25	
010100.0103100022.003	31901101	5	1500000000	R$ 79.496,75	
010100.0103100022.003	31901300	6	1500000000	R$ 15.000,00	
TOTAL				R$ 110.700,00	R$ 110.700,00
Decreto Nº 4540/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7CA464B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0213/2026 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 0213/2026

PROTOCOLO GERAL Nº 1733/2026
PROCESSO Nº: 2506/2025
PREÇÃO PRESENCIAL Nº: 0051/2025 – Empreitada Por Preço Unitário

OBJETO: Contratação de empresa que visa aquisição de Refeições Prontas(quentinha), para atender as demandas das Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MR DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE DUAS BARRAS
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0900.12.366.0019.2.026.3903000000.33903061000.157300000000 / 02.0900.12.361.2.016.33903000000.33903024000.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 36.075,00 (Trinta e seis mil e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste objeto será de 06 (seis) meses.

*Republicado por incorreção.

Duas Barras - RJ., 04 de setembro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:34362A45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2026

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2026

PROCESSO Nº **0132/2025**

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2026, PROCESSO Nº 0132/2025**, que se trata:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos de informática e eletrônicos - como computadores, desktop, notebooks, monitores, teclados, mouses, tablets, smartphones, projetores e totens digitais**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Duas Barras de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.
HOMOLOGO o resultado declarando às empresas vencedoras:
ANDRÉ LUIZ THOMAZ DE SOUZA, no valor total de **R$ 140.722,50**
ARMAZEM SUPERMAC EIRELI LTDA, no valor total de **R$ 75.111,00.**
VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REP. E PREST. DE SERVIÇOS, no valor total de **R$ 127.666,00.**

Totalizando assim **3** (três) empresas no valor de **R$ 343.499,50 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Duas Barras, 29 de Outubro de 2026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F973F536

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5293/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Felipe da Silva Soares, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Agricultura, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:725782B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5294/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Jorge da Silva, do cargo de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FB07F4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5295/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEARGlória Maria Porto da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 02 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C6CD5A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5296/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Kevin de Souza Lopes Eiras, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0587AE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5297/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Maikon Douglas Soares Rodrigues, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico do CREAS, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:025EF9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5298/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Carlos Vinícius Couto Moreira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 05 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5737D16E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 258/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro eletrônico de ponto, do controle de jornada e de frequência e do regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2665, de 10 de janeiro de 2025, estabelecendo diretrizes para o controle da atividade funcional dos agentes públicos e a gestão da prestação de serviços.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o controle de frequência, o registro eletrônico de ponto e o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – ponto eletrônico: sistema informatizado destinado ao registro da jornada de trabalho do agente público, mediante anotação de entradas, saídas e intervalos, por meio físico ou digital, inclusive com utilização de aplicativos, sistemas online ou tecnologias equivalentes;
II – controle de jornada: apuração do tempo efetivamente trabalhado pelo servidor submetido a horário de trabalho previamente definido, mediante registro de entradas, saídas e intervalos;
III – controle de frequência: verificação do comparecimento do agente público ao serviço, independentemente da apuração detalhada da jornada, aplicável aos agentes públicos dispensados do registro de ponto eletrônico, nas hipóteses previstas em lei;
IV – teletrabalho: modalidade de trabalho realizada fora das dependências físicas da Administração Pública, com a utilização de

tecnologias de informação e comunicação, cuja execução se dá de forma remota, sem prejuízo do cumprimento das atribuições do cargo.

Art. 3º. O controle da frequência dos agentes públicos observará as disposições da Lei Municipal nº 1.469/2011, sendo realizado por meio de registro de ponto ou por outros mecanismos de controle admitidos pela legislação.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE JORNADA E DO PONTO ELETRÔNICO

Art. 4º. Os servidores ocupantes de cargos efetivos estarão sujeitos ao controle de frequência e jornada, mediante registro de ponto eletrônico.

Art. 5º. Os ocupantes de cargos em comissão estarão sujeitos ao regime de dedicação integral e ao controle de frequência, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo único. Os servidores efetivos designados para o exercício de funções de confiança permanecerão sujeitos ao controle de jornada e frequência, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas na legislação municipal.

Art. 6º. O registro de ponto eletrônico é obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 7º. Os registros efetuados nos sistemas de controle de jornada e de frequência possuem presunção relativa de veracidade, sem prejuízo da apuração de irregularidades ou da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal poderá realizar auditorias periódicas nos registros de jornada, nos relatórios de atividades e nos dados gerados pelos sistemas utilizados, com a finalidade de verificar a regularidade do cumprimento das atribuições, a conformidade com este Decreto e a adequada utilização dos recursos públicos.

CAPÍTULO III
DAS AUSÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 9º. As justificativas de ausência ao serviço deverão ser apresentadas pelo agente público no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do retorno ao trabalho ou da ocorrência do fato que motivou a ausência, conforme o caso, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput não afasta os direitos e procedimentos específicos estabelecidos na legislação municipal, especialmente aqueles previstos no art. 163 do Estatuto dos Servidores, devendo ser assegurada a regularização das ausências legalmente justificadas, observados os procedimentos relativos ao boletim mensal de frequência.

Seção I
Das Ausências Justificadas e Abonadas

Art. 10. As justificativas de ausência serão submetidas à análise da chefia imediata, a quem compete verificar a documentação apresentada e adotar as providências necessárias à regularização dos registros de frequência, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 1º. A apresentação de justificativa não implicará, por si só, o abono da ausência, que dependerá do enquadramento nas hipóteses legalmente previstas e do cumprimento dos respectivos requisitos.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no art. 163 do Estatuto dos Servidores, caberá à chefia imediata providenciar a juntada dos documentos comprobatórios ao boletim mensal de frequência, observadas as disposições dos §§ 2º e 3º do referido artigo.

Art. 11. Os afastamentos por motivo de saúde observarão os requisitos e procedimentos estabelecidos no Estatuto dos Servidores, especialmente quanto à apresentação de atestados, à inspeção médica e à concessão das licenças correspondentes.

§ 1º. A documentação médica deverá ser apresentada ao setor competente, observadas as exigências legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 2º. A concessão de licença para tratamento de saúde observará a inspeção médica e os demais requisitos previstos nos arts. 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores, inclusive quanto às hipóteses excepcionais de admissão de atestados particulares.

§ 3º. Na hipótese de não aprovação do afastamento, serão observadas as consequências e os procedimentos estabelecidos no art. 138, § 2º, do Estatuto dos Servidores.

§ 4º. Os laudos, atestados e demais documentos que contenham informações relativas à saúde do agente público serão tratados sob sigilo, assegurada a proteção dos dados pessoais sensíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 12. As faltas ao serviço poderão ser abonadas nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou em ato normativo específico da Administração, mediante apresentação de justificativa formal pelo agente público e análise da chefia imediata.

§ 1º O abono de faltas dependerá da verificação da adequação da justificativa apresentada, bem como da compatibilidade com o interesse do serviço público.

§ 2º As faltas não justificadas ou não abonadas serão devidamente registradas no sistema de controle e produzirão os efeitos administrativos e remuneratórios cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO TELETRABALHO

Art. 13. O pedido de adesão ao regime de teletrabalho será analisado pela chefia imediata, a quem compete avaliar a compatibilidade das atividades com o regime e o interesse do serviço.

§ 1º. A autorização do teletrabalho deverá assegurar a permanência de, pelo menos, um servidor em atividade presencial em cada setor, vedada a adoção do regime remoto pela totalidade dos servidores de uma mesma unidade, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.665/2025.

§ 2º. Na hipótese de indeferimento do pedido pela chefia imediata, poderá o agente público interpor recurso ao Secretário Municipal responsável pela pasta, a quem caberá a decisão final.

Art. 14. O regime de teletrabalho dependerá de formalização mediante termo de adesão, firmado entre o agente público e a Administração, observados os requisitos estabelecidos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.665/2025.

§ 1º. O termo de adesão deverá estabelecer, no mínimo:

I – as atividades a serem desenvolvidas, as metas, os prazos e os critérios de avaliação de desempenho;

II – as ferramentas e os recursos tecnológicos eventualmente disponibilizados pela Administração para a execução das atividades;

III – o prazo de vigência do regime de teletrabalho, limitado a 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da legislação municipal;

IV – a relação dos materiais necessários ao desempenho das atividades, com indicação de suas quantidades e frequência de utilização;

V – a modalidade de execução do teletrabalho, integral ou híbrida;

VI – os mecanismos de acompanhamento e controle das atividades;

VII – as condições para o retorno ao regime presencial.

§ 2º. Na hipótese de teletrabalho híbrido, o termo de adesão deverá estabelecer os percentuais de atividades presenciais e remotas, observadas as disposições da legislação municipal.

§ 3º. A utilização de banco de horas no regime de teletrabalho dependerá de previsão específica no termo de adesão, observados os requisitos e limites legais.

Art. 15. O regime de teletrabalho poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse da Administração ou em razão do descumprimento das condições estabelecidas, mediante decisão motivada da autoridade competente.

Art. 16. A realização de serviço extraordinário no regime de teletrabalho dependerá de prévia e expressa autorização da autoridade competente, observadas as disposições da legislação municipal.

§ 1º. O regime de teletrabalho será estruturado com base no cumprimento das atividades, metas e entregas previamente estabelecidas, não implicando, por si só, autorização para a realização de horas extraordinárias.

§ 2º. Será admitida a utilização do banco de horas no regime de teletrabalho quando houver previsão específica no termo de adesão, observado o limite de 2 (duas) horas extraordinárias diárias e os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.665/2025.

§ 3º. A realização de atividades além da jornada ordinária, por iniciativa exclusiva do servidor e sem autorização da Administração, não constituirá autorização para a formação de créditos no banco de horas, ressalvadas as situações em que a legislação imponha o reconhecimento do serviço efetivamente prestado.

§ 4º. O disposto neste artigo não afasta as restrições legais aplicáveis aos ocupantes de cargos em comissão e aos servidores no exercício

de funções gratificadas, especialmente quanto à percepção de adicional por serviço extraordinário.
Art. 17. Os custos relacionados ao teletrabalho, inclusive aqueles referentes à aquisição, manutenção e utilização de equipamentos e infraestrutura necessária ao desempenho das atividades, serão suportados pelo agente público, salvo disposição em contrário da Administração.
§ 1º A Administração poderá disponibilizar equipamentos, sistemas ou materiais necessários ao desempenho das atividades, conforme disponibilidade e critérios definidos.
§ 2º Os equipamentos e recursos de uso pessoal do agente público utilizados no teletrabalho serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, indenização por perdas e danos ou compensação por sua utilização.
§ 3º Na hipótese de utilização de equipamentos fornecidos pela Administração, o agente público responderá por danos decorrentes de uso inadequado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.
Art. 18. A adoção do regime de teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa para a Administração Pública Municipal.
Art. 19. O agente público em regime de teletrabalho ficará dispensado do registro eletrônico de ponto, nos termos do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 2.665/2025, permanecendo sujeito aos mecanismos de acompanhamento e controle das atividades estabelecidos pela Administração.
§ 1º. O acompanhamento das atividades poderá ser realizado por meio de sistemas digitais, relatórios de produtividade ou outros instrumentos de controle definidos no termo de adesão, observadas as disposições do art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.665/2025.
§ 2º. Na hipótese de teletrabalho por produção ou tarefa, serão observadas as regras específicas de acompanhamento previstas na legislação municipal, considerando-se o cumprimento das atividades e entregas previamente estabelecidas.
§ 3º. Quando aplicável o controle de jornada, eventual ajuste do horário de execução das atividades dependerá de prévia autorização da chefia imediata, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no termo de adesão.
Art. 20. É vedada a adoção do regime de teletrabalho para estagiários.
Art. 21. O regime de teletrabalho integral implicará a suspensão do pagamento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, enquanto perdurar a execução das atividades fora das dependências físicas da Administração Pública Municipal.
§ 1º. Na hipótese de adoção de regime híbrido, os auxílios poderão ser pagos de forma proporcional aos dias de efetivo trabalho presencial, nos termos da legislação municipal aplicável.
§ 2º. O disposto neste artigo observa as normas previstas na legislação municipal vigente que regulamenta o teletrabalho e os benefícios funcionais.
Art. 22. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Decreto observará a Lei nº 13.709/2018, devendo ser realizado exclusivamente para fins de controle da atividade funcional, gestão administrativa e cumprimento de obrigações legais.
§ 1º Os dados pessoais dos agentes públicos poderão ser coletados e tratados pela Administração, inclusive por meio de sistemas informatizados, aplicativos ou outras soluções tecnológicas.
§ 2º O tratamento de dados pessoais sensíveis, tais como dados biométricos e geolocalização, deverá ocorrer de forma proporcional e limitada ao estritamente necessário.
§ 3º O agente público deverá observar as normas de proteção de dados pessoais no desempenho de suas atribuições, sendo responsável pelo tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
§ 4º O agente público deverá adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados, respondendo por eventual uso indevido ou compartilhamento não autorizado.
Art. 23. A Administração deverá orientar os agentes públicos em regime de teletrabalho quanto às medidas de saúde e segurança no desempenho de suas atividades.
§ 1º O agente público deverá observar as orientações fornecidas pela Administração.
§ 2º O agente público firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir as orientações de saúde e segurança.
§ 3º O descumprimento das orientações poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa.
Art. 24. É vedado no regime de teletrabalho:
I – o exercício de atividades incompatíveis com o regime remoto;
II – o descumprimento da jornada de trabalho ou das metas estabelecidas;
III – a utilização inadequada de sistemas, equipamentos ou recursos tecnológicos;
IV – o tratamento de dados em desconformidade com a legislação aplicável.
Art. 25. A análise e o deferimento do regime de teletrabalho não dependem de manifestação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos que envolvam controvérsia jurídica, litígio ou dúvida relevante quanto à aplicação da legislação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. A Administração poderá expedir normas complementares, manuais, orientações ou procedimentos operacionais para a adequada execução deste Decreto.
Art. 27. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, observada a legislação vigente e o interesse público.
Art. 28. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público às sanções administrativas previstas na legislação aplicável.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:05E03033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar o registro do marco inicial da vigência e da execução do Contrato nº 117/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para cessão de uso (comodato), instalação, configuração, operação assistida e manutenção preventiva e corretiva de sistema integrado de videomonitoramento urbano, considerando as justificativas constantes da Nota Técnica nº 001/2026, emitida pela Fiscalização do Contrato, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 136, quando aplicável à natureza do ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FIXAÇÃO DOS TERMOS INICIAL E FINAL
Fica registrado que o prazo de vigência e de execução contratual de 6 (seis) meses terá início em 09 de outubro de 2026, conforme Ordem de Início constante dos autos do processo administrativo, com término previsto para 09 de abril de 2027, observadas as disposições contratuais relativas à contagem dos prazos e às condições estabelecidas para o efetivo início da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 117/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor para todos os efeitos legais.

GABRIELA VIVIANI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6F0238F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8148/2026
DATA E LOCAL:03/11/2026, às 10horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.
COMISSÃO (DECRETO Nº 037/2026):Helen Ribeiro dos Santos Silva, Anna Caroline Labão Leitão e Cleber Wilson de Souza.
OBJETIVO:Análise técnica e julgamento das avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório, conforme Art. 41 da CF e Lei Municipal nº 1.469/11.
DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO:
1. DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município (PGM) em 14/10/2026 e a regular instrução do processo de avaliação com notas dentro da média regulamentar e dados devidamente validados, esta Comissão manifesta-se pela **APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do estágio probatório da servidora **VANESSA SILVA DE SOUZA GUERRA** (Matrícula nº 3737), ocupante do cargo de **Professor II**, por cumprir integralmente os requisitos legais e regimentais.
FECHAMENTO:Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada digitalmente pelos membros presentes. Ressalte-se que a presente Ata colhe as assinaturas dos membros integrantes da primeira reunião desta Comissão, conforme orientação expressa da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão.

Mendes/RJ, 03 de novembro de 2026.

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

ANNA CAROLINE LABÃO LEITÃO

CLEBER WILSON DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:98AB597C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9699/2026
DATA E LOCAL: 03/11/2026, às 10 horas e 20 minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.
COMISSÃO (DECRETO Nº 037/2026): Helen Ribeiro dos Santos Silva, Anna Caroline Labão Leitão e Cleber Wilson de Souza.
OBJETIVO: Análise técnica e julgamento das avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório, conforme Art. 41 da CF e Lei Municipal nº 1.469/11.
DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO:
1. DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) exarado no Processo nº 8719/2026, e diante da regular instrução do processo de avaliação com notas dentro da média regulamentar e dados devidamente validados, esta Comissão manifesta-se pela **APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do estágio probatório da servidora **THAÍS BASTOS DUBLEY PADILHA** (Matrícula nº 3753), ocupante do cargo de Professor I – Artes, por cumprir integralmente os requisitos legais e regimentais.
FECHAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada digitalmente pelos membros presentes. Ressalte-se que a presente Ata colhe as assinaturas dos membros integrantes da primeira reunião desta Comissão, conforme orientação expressa da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão.

Mendes/RJ, 03 de novembro de 2026.

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

ANNA CAROLINE LABÃO LEITÃO

CLEBER WILSON DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D5D6298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9497/2026
DATA E LOCAL:04/11/2026, às 10horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.
COMISSÃO (DECRETO Nº 037/2026):Helen Ribeiro dos Santos Silva, Anna Caroline Labão Leitão e Cleber Wilson de Souza.
OBJETIVO:Análise técnica e julgamento das avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório, conforme Art. 41 da CF e Lei Municipal nº 1.469/11.
DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO:
1. DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:Considerando o cumprimento das diligências pela SME, o parecer da PGM e a regular instrução das avaliações, com notas dentro da média regulamentar e dados validados, esta Comissão manifesta-se pela **APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do estágio probatório dos servidores relacionados a seguir: **BRUNA DE SOUZA GOMES (**Matricula nº 3708), ocupante do cargo de Professor II; **DENIS DE OLIVEIRA PESSOA (**Matricula nº 3809), ocupante do cargo de Professor II; **GRAZIELLY CÂNDIDA SABADIN ADÃO (**Matricula nº 3805), ocupante do cargo de Professor II e **LUDMILA DE SOUZA FERREIRA TAMIOZZO (**Matricula nº 3807), ocupante do cargo de Professor II, por cumprirem integralmente os requisitos legais e regimentais.
FECHAMENTO:Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada digitalmente pelos membros presentes. Ressalte-se que a presente Ata colhe as assinaturas dos membros integrantes da primeira reunião desta Comissão, conforme orientação expressa da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão.

Mendes/RJ, 04 de novembro de 2026.

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

ANNA CAROLINE LABÃO LEITÃO

CLEBER WILSON DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF98C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026 - SRP

Processo nº. 6573/2026. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante e pó de café) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 19/11/2026 às 10h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 29 de setembro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FC137976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6771/2023

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **GLOBAL TELEMEDICINA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo e valor, que contrata serviços a garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrocardiograma com laudo à distância, via internet, com comodato de aparelhos eletrocardiógrafos digitais para atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal. Observa-se que os preços pactuados sofreram reajustes mediante a aplicação do índice IPG-M, passando o valor mensal para R$ 3.861,73, em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o total de R$ 46.340,84.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de ADITAMENTO DE PRAZO tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 02 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 6771-2023, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência da prorrogação do prazo contratual e da aplicação do reajuste pelo índice IGP-M de 2,756530%, o valor global do presente Termo Aditivo passa a ser de R$ 47.618,16 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Funcional Programática: 07.001 10.0028
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte do Recurso: 500/600/635

Cabe ressaltar que se inclui nas fontes de recursos grupos 1 e 2.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 02 de outubro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AC443F36

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **3709/2026**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Contratação de show do artista "KIM DJ" no dia 07/11/2026, para 02 (duas) apresentações a partir das 18h e 20h30, tendo como local "Mirante Imperial", rua do Bingue, 411, Centro, Vassouras/RJ, para o evento "JPJ".**
Contratado: **ALEXANDRE C LOPES DANTAS EVENTOS, CNPJ 14.865.894/0001-97.**
Valor**: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 03 de Novembro de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

A Prefeita do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **ALEXANDRE C LOPES DANTAS EVENTOS, CNPJ 14.865.894/0001-97** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **3709/2026** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando a **Contratação de show do artista "KIM DJ" no dia 07/11/2026, para 02 (duas) apresentações a partir das 18h e 20h30, tendo como local "Mirante Imperial", rua do Bingue 411, Centro, Vassouras/RJ, para o evento "JPJ".** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 03 de Novembro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:C1ECAF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVAÇÃO DE PRETAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

APROVO COM QUITAÇÃO PLENAa prestação de contas mensal relativo à parcela 04/12 no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), repassada em 29/05/2026 referente ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Vassouras e a Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição – PIM, de acordo com a documentação juntada no processo em tela,com fiel observância a legislação e formalidades pertinentes em vigor,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6C24582A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVAÇÃO DE PRETAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

APROVO COM QUITAÇÃO PLENAa prestação de contas mensal relativo à parcela 05/12 no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), repassada em 01/07/2026 referente ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Vassouras e a Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição – PIM, de acordo com a documentação juntada no processo em tela,com fiel observância a legislação e formalidades pertinentes em vigor,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:93AA2784

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVAÇÃO DE PRETAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

APROVO COM QUITAÇÃO PLENAa prestação de contas mensal relativo à parcela 06/12 no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), repassada em 24/07/2026 referente ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Vassouras e a Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição – PIM, de acordo com a documentação juntada no processo em tela,com fiel observância a legislação e formalidades pertinentes em vigor,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C9D3B17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVAÇÃO DE PRETAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

APROVO COM QUITAÇÃO PLENAa prestação de contas mensal relativo à parcela 07/12 no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), repassada em 31/08/2026 referente ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Vassouras e a Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição – PIM, de acordo com a documentação juntada no processo em tela,com fiel observância a legislação e formalidades pertinentes em vigor,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:91B704DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, Costa e Cia Home Center Material de Construção Ltda, COM FULCRO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.569/2024 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE COUBER.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ n.º: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Júnior, n.º 19, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, denominada como**ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sr.ª Lilia Marques Simões Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde e a empresa **Costa e Cia Home Center Material de Construção Ltda**, situada à Av. Antão Bernardes, 2550, CEP: 26.950-000, E-mail:rochaconstcivil@gmail.com, Telefone: (24)98126-2199, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.727.310/0001-78, daqui por diante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025**, neste ato representada pela Sr(a). Kyanne Martins Costa, resolvem firmar o presente**TERMO ADITIVO**, com respaldo no item 5.1 da respectiva Ata, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 5.569/2024, bem como, às cláusulas e condições mencionadas a seguir:

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BRITA CORRIDA,INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	1.000	R$ 94,1220	R$ 94.122,000	Costa
2	AREIA LAVADA, FINA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M3	1.000	R$ 94,1220	R$ 94.122,000	Costa
3	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	1.000	R$ 94,1220	R$ 94.122,000	Costa
18	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE (10X20X40) CM	UN	5.000	R$ 3,0328	R$ 15.164,1000	Costa
19	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UN	2.500	R$ 13.5954	R$ 33.988,7420	Santa Lúcia

Total: 331.518,8400

2. DO PRAZO:
2.1. A vigência deste Instrumento será de **12 meses, a iniciar em 07/11/2026 e findar em 07/11/2027**.

3. DO VALOR:
3.1. Dár-se-a este Termo Aditivo o valor total de até R$ 331.518,8400 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e oito mil e quatrocentos décimos de milésimo.), conforme a tabela de preços inserida nos itens deste Instrumento.
4. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025:
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 215/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

Vassouras/RJ, 04 de novembro de 2026**.**

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:A89454CA